



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.010659/2023-26

OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2023

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSERH.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. **Para o item 1, 2, 4, 9, 13 foi reservada cota de 10%** (gerando respectivamente os itens 14, 15, 16, 17 e 18) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.5.1.2. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.5.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.5.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.5.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.5.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.5.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.5.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.5.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Empresas reunidas em consórcio;

3.5.8. sociedades cooperativas.

3.6. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.8. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser

disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.3. empresas brasileiras;

7.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserrh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.22.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.12.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.12.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.22.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:*

9.23.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.23.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.23.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.23.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.24. *Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnica** são os seguintes:*

9.24.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.24.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.24.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.30.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

10.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

10.1.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

10.1.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC nº 212/2018. (NOTA TÉCNICA Nº 002/2008/GGTPS/ANVISA);

10.1.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.1.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

10.1.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

10.1.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.1.2.5. Catálogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

10.1.2.6. Manual do usuário/operação para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

10.1.2.7. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

10.1.2.8. Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.1.2.9. **As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ebserh.gov.br/web/hc-ufpe.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:
- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais. (Art. 48, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade (Arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

15.7. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 24 de setembro de 2019 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH;

15.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

15.10. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(nove) dias da autorização dada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserrh , observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013);

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

16.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/Hospital das Clínicas de Pernambuco, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

16.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

16.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo I deste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 21.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.1.7. não mantiver a proposta; e
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 21.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 21.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 21.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

21.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo

Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo I deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

22.11. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico gov.br/compras e ebserh.gov.br/web/hc-ufpe;

22.13. É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.14.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

22.14.2. **ANEXO II** - Modelo da proposta;

22.14.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Filipe Carrilho de Aguiar
(assinado eletronicamente)

Superintendente



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	
TERMO DE REFERÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA POR UM PRAZO DE 12 MESES PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - PARTE V/2023		DATA: DATA DA ASSINATURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de para aquisição de **equipamentos médico hospitalares, conforme quadro 1**, para uso em diversos Serviços do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH (HC-UFPE/EBSERH)., conforme estimativa de quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Quadro 1. - Equipamentos médico hospitalares

Item	Equipamento	Quantidade (unidade)	Serviço Atendido
01	MONITORES DE SINAIS VITAIS BIPARÂMETRO	18	ENFERMARIAS
02	MACA DE TRANSPORTE PNEUMÁTICA	09	BRONCOSCOPIA E ECOCARDIOGRAFIA
03	CUFFÔMETRO	05	UTI NEONATAL
04	AQUECEDOR DE SORO	18	BLOCO CIRÚRGICO
05	APARELHO DE ONDA DE CHOQUE	02	FISIOTERAPIA
06	EQUIPAMENTO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTÍNUO	02	FISIOTERAPIA
07	BICICLETA ERGOMÉTRICA	04	FISIOTERAPIA
08	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	04	FISIOTERAPIA
09	FOTOTERAPIA LED	13	UTI NEONATAL
10	FACOEMULSIFICADOR	02	OFTALMOLOGIA

11	RETINÔMETRO (lambda 100)	02	OFTALMOLOGIA
12	BILIRRUBINÔMETRO	03	UTI NEONATAL
13	BERÇO AQUECIDO	04	COB e UTI NEONATAL
14	MONITORES DE SINAIS VITAIS BIPARÂMETRO (COTA RESERVADA ME/EPP: ITEM 1)	2	ENFERMARIAS
15	MACA DE TRANSPORTE PNEUMÁTICA (COTA RESERVADA ME/EPP: ITEM 2)	1	BRONCOSCOPIA E ECOCARDIOGRAFIA
16	AQUECEDOR DE SORO (COTA RESERVADA ME/EPP: ITEM 4)	2	BLOCO CIRÚRGICO
17	FOTOTERAPIA LED (COTA RESERVADA ME/EPP: ITEM 9)	2	UTI NEONATAL
18	BERÇO AQUECIDO (COTA RESERVADA ME/EPP: ITEM 13)	1	COB e UTI NEONATAL

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.4. [Instrução Normativa nº 73/2022](#), de 30 de setembro de 2022;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

- 2.1.12. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2.013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando que o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFPE/EBSERH) é importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão da instituição federal de ensino superior à qual está vinculado (UFPE). Além disso, no campo da atenção à saúde, o HC-UFPE/EBSEH é centro de referência de alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HCPE torna-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, o HC-UFPE/EBSERH necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para a realização desses cuidados. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas;

3.2. Considerando que os equipamentos atualmente em uso ou são insuficientes para o atendimento da demanda ou necessitam substituição por estarem com longo tempo de uso e/ou descontinuados pelo fabricante. As aquisições pleiteadas visam cumprir o Plano de Investimentos 2023.

3.3. Considerando as seguintes necessidades adiante discriminadas:

3.3.1. MONITORES DE SINAIS VITAIS BIPARÂMETRO - Para aferição de sinais vitais de triagem e acompanhamento clínico em beira de leito dos pacientes do HC-UFPE/EBSERH.

3.3.2. MACA DE TRANSPORTE PNEUMÁTICA - Para uso na broncoscopia e ecocardiografia o que liberaria camas hospitalares para uso nas alas de internação do HC-UFPE/EBSERH.

3.3.3. CUFFÔMETRO - Para equipar a UTI Neonatal, que não possui o equipamento.

3.3.4. AQUECEDOR DE SORO - Para aquecimento de soro de forma a evitar choque térmico nos pacientes. Não há no HC-UFPE/EBSERH.

3.3.5. APARELHO DE ONDA DE CHOQUE - Para uso na reabilitação de pacientes. Não há no HC-UFPE/EBSERH.

3.3.6. EQUIPAMENTO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTÍNUO - Para uso na

reabilitação de pacientes. Não há no HC-UFPE/EBSERH

3.3.7. BICICLETA ERGOMÉTRICA - Para substituir as bicicletas cedidas pelo Departamento de Educação Física que já estão obsoletas.

3.3.8. ESTEIRA ERGOMÉTRICA - Para substituir as esteiras cedidas pelo Departamento de Educação Física que já estão obsoletas.

3.3.9. FOTOTERAPIA LED - Para substituir as fototerapias de lâmpada halógena desativadas.

3.3.10. FACOEMULSIFICADOR - Para realização dos procedimentos de catarata. O equipamento que o HC-UFPE/EBSERH possui está descontinuado pelo fabricante.

3.3.11. RETINÔMETRO (lambda 100) - Para uso nas cirurgias de catarata congênita.

3.3.12. BILIRRUBINÔMETRO - Só existe um no Hospital para atender a toda demanda.

3.3.13. BERÇO AQUECIDO - Para complementar o parque instalado atual que não atende a demanda.

3.4. Considerando que as aquisições visam compor o parque de equipamentos médicos nas áreas supracitadas no quadro 1;

3.5. A aquisição desses Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar o HC-UFPE/EBSERH, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais;

3.6. Conforme rege o disposto no **artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013**, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente.

3.7. Os produtos de que trata este Termo, serão licitados por **Item**, em um total de **13 (treze) itens distintos**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES NÃO CONSTA NO MODELO ATUAL

4.1. Será permitido a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, comprovada sua vantajosidade, através do envio de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços - IRP, aberta no Portal de Compras do Governo federal.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei n.º 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 28 de abril de 2022 e no Decreto n.º 7.892, de 2013;

4.3. A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

4.3.1. Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;

4.3.2. Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;

4.3.3. Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

5.1.1. Os produtos ofertados devem atender as seguintes especificações conforme quadro 2

Quadro 2. Especificações Técnicas

Item	Equipamento	CATMAT	CÓDIGO HC	Especificação	Treinamento	Garantia
01	MONITORES DE SINAIS VITAIS BIPARÂMETRO	481732	922079	• Equipamento para triagem de pacientes e utilização em enfermarias. • Equipamento microprocessado destinado à monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. • Equipamento portátil; • Deve permitir monitorização de SpO2 e PNI; • Peso máximo do equipamento: 3 Kg; • Deve possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação; • Monitor Colorido LCD ou LED de alta resolução; • Tela de, no mínimo, 5 polegadas; • Deve permitir o armazenamento de no mínimo 48 horas de dados de tendência e parâmetros; • Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento por pelo menos 3 horas; • Faixas de parâmetros para PNI: ◦ Modos manual, automático e contínuo por método oscilométrico; ◦ Intervalo do modo automático programável no mínimo de 1 minuto a 2 horas; ◦ Faixa de pressão sistólica mínima: 40 a 250 mmHg; ◦ Faixa de pressão diastólica mínima: 20 a 200 mmHg; ◦ Faixa de pressão arterial média mínima: 20 a 230 mmHg. • Faixas de parâmetros para SpO2: ◦ Faixa de saturação SpO2 mínima: 40 a 100%; ◦ Faixa de frequência de pulso mínima: 40 a 240 bpm; ◦ Apresentação da curva de pletismografia. • Acessórios: ◦ 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizáveis; ◦ 01 (um) sensor de oximetria tipo y reutilizável; ◦ 02 (duas) braçadeiras de PNI adulto reutilizáveis; ◦ 02 (duas) braçadeiras de PNI pediátricas reutilizáveis; ◦ 03 (três) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 1 descartáveis; ◦ 03 (três) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 2 descartáveis; ◦ 02 (duas) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 3 descartáveis; ◦ 02 (duas) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 4 descartáveis; ◦ 01 (uma) bateria; ◦ 01 (um) suporte com rodízios para transporte do equipamento, com mecanismo que proporcione seu transporte seguro (sem quedas), contendo no mínimo 01 (uma) bandeja/cesta para armazenamento; • O equipamento deve ser capaz de oferecer a opção para instalação futura (upgrade) de monitoramento de	03 dias, 04 horas/dia.	36 meses da data da instalação;

				temperatura. • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas, incluindo, mas não se limitando a, cabos extensores e/ou adaptadores. • Registro na Anvisa. • Tensão de entrada 220V $\pm$ 10%, 60 Hz; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas. • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
				• Maca hidráulica dedicada ao transporte intra-hospitalar • Possuir Estrutura confeccionada em tubos de aço, revestida com pintura eletrostática, anticorrosivo e/ou antiferruginoso; • Possuir Plataforma de repouso em aço e/ou abs e/ou termoplástico dividida em duas seções (dorso e membros inferiores), sobre duas colunas hidráulicas; • O espaço morto entre base e plataforma deve permitir o acesso eficiente de raios-x ou arco em c; • Possuir 4 rodízios maior ou igual a 20cm de diâmetro; • Sistema de variação de altura: acionamento hidráulico através de pedais fixos dedicados (auto/baixo/trend/reverso); • Quando em trend ou reverso a maca deve possibilitar o reposicionamento mecânico da plataforma; • Sistemas de travões posicionados no mínimo em duas extremidades da maca para acesso eficiente e segurança do paciente e do cuidador no transporte, quando obstruído; • Base inferior deve ser revestida em termoplástico; • Deve conter empunhadura retrátil localizada na cabeceira da maca; • Carga de operação segura maior ou igual a 220 kg; • Ajuste mecânico do dorso por acionamento hidráulico, com inclinação maior ou igual a 80º, variação de altura mínima em relação ao solo menor ou igual a 56,5 cm para egresso seguro, sem auxílio de escada e altura máxima entre 75 a 82 cm; • Trend/reverso maior ou igual a 18º para posicionamento do paciente em postura semi-ortostática eventual; • Suporte ou zona dedicada ao transporte de cilindro de oxigênio; • Grades laterais rebatíveis com altura maior ou igual a 35 cm a partir do estrado;		

02	MACA DE TRANSPORTE PNEUMÁTICA	402833	87320	- As estruturas metálicas das guardas laterais devem ser níquel ou qualidade superior, tolerável a maresia intensa; - Comprimento da grade deve ser de 118 cm, no mínimo; - Possuir Corrimões horizontais emborrachados ou revestidos em termoplástico; - Possuir Protetores de impacto laterais emborrachados posicionados nas quatro extremidades da plataforma; - Dimensões externas aproximadas: 2100mm x 800mm (tolerável 5% de variação para +/-); - Deve acompanhar colchão adaptável a plataforma de repouso em espuma elástica que seja fabricado pelo mesmo fornecedor da maca; - A capa ou o estrado deve possuir sistema de fixação e/ou retenção de superfície; - A capa do colchão deve ser em poliuretano bidirecional, além de conter barreira anti-fogo, deve ser impermeável à penetração de líquidos e permeável à penetração de moléculas de vapor e umidade, sem costura, sem zíper ou com zíper embutido, espessura mínima de 7 cm a 8 cm. A densidade deve ser de espuma elástica com propriedades de prevenção de úlceras e redistribuição de pressão. - Acessórios: 1 suporte de soro com variação de altura; - Maca e acessórios com registro na anvisa; - Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas. - Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; - Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; - Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	03 dias, 04 horas/dia.	36 meses da data da instalação;
03	CUFFÔMETRO	365722	124790	- Aplicação: medidor de pressão de CUF, manômetro, para uso adulto e infantil - Faixa de medição 0 a 100 cmH2O - Características Gerais: Faixa de medição 0 a 100 cmH2O - Acompanhado de case para armazenamento - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas - Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; - Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	Não necessário.	12 meses da data da instalação;
				Possuir estrutura construídas em chapa de aço com pintura epoxi ou de		

04	AQUECEDOR DE SORO	304282	128821	- material superior; - Possuir tampa superior; - Possuir ajuste de intervalo de temperatura mínimo de 35°C a 40°C; - Possuir sistema de controle de temperatura digital com precisão mínima de $\pm 2^{\circ}\text{C}$; - Possuir sistema de alarme digital, com indicação sonora e visual; - Possuir sistema de indicação do processo através de Led's representativos ou através de Display; - Armazenamento interno de 30L com tolerância de $\pm 10\%$ - Tensão de Entrada 220V $\pm 10\%$, 60Hz - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas - Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; - Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação
05	APARELHO DE ONDA DE CHOQUE	441852	128961	- Equipamento de terapia de onda extracorpórea; - Projétil com durabilidade de no mínimo 3 milhões de disparos; - Energia de pelo menos 70 a 200mj - Frequência de pelo menos 2 até 22 Hz - Disparos ajustáveis de 1 até 9999; - Protocolos pré-programados; - Tela Touch screen; - Modo de pulso: Único ou sequencial - Modo de rampa: Ligado e Desligado - Acompanha: 01 - Cabo PP fêmea IEC - 2 x 0,75 x 1500 mm 01 - Fusível compatível com o equipamento 01 (um) - Pedal de acionamento 01 (um) - Cubeta 01 (uma) - Espátula 01 (uma) - Fita métrica 01 (uma) - Loção neutra de 500g 01 (uma) - Bolsa para guarda de acessórios 01 (uma) - Ponteira Plástica 6 mm 01 (uma) - Ponteira Plástica 15 mm 01 (uma) - Ponteira Plástica 25 mm 01 (uma) - Ponteira Plástica 34 mm 01 (uma) - Ponteira Inox 6 mm 01 (uma) - Ponteira Inox 15 mm 01 (uma) - Ponteira Inox 25 mm 01 (uma) - Ponteira Inox 34 mm 02 (dois) - Proteção da Ponteira (Facial) 04 (quatro) - Proteção da Ponteira (Corporal) 03 (três) - Projétil Aplicador 01 (um) - Gabarito para Avaliação da Ponteira 01 (uma) - Escova para higienização - Tensão de entrada 220V $\pm 10\%$, 60 Hz; - Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação

				• Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
06	EQUIPAMENTO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTÍNUO	370228	123453	• Equipamento para terapia por movimento passivo contínuo, para as articulações do quadril e joelho; • Estrutura de aço; • Ajuste de comprimento para pacientes de diferentes alturas; • Dimensões: 110x35x42cm, com margem de erro de $\pm 15\%$ para cada dimensão; • Peso: $13,5 \pm 1,5\text{Kg}$ • Controle: remoto com tela tátil ou manual; • Definição dos ângulos de flexão e extensão; • Controle da velocidade do movimento; • Extensão e flexão de, no mínimo, 0° a 120°; • Tensão de entrada $220\text{V} \pm 10\%$, 60Hz. • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas. • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação
07	BICICLETA ERGOMÉTRICA	380241	121806	• Horizontal • Possuir computador de bordo digital com visor em LCD para mostrar no mínimo o tempo, velocidade, distância percorrida e calorias • Possuir Sistema de Movimentação elétrico • Sistema de resistência eletromagnético • Possuir botão de emergência • Possuir corpo confeccionado em aço ou material superior • Possuir capacidade de carga de no mínimo 120 kg • Possuir base com material antiderrapante • Possuir protocolos, programas pré-estabelecido, software, assento e guidom regulá-veis, controle computador externo, conexão bidirecional • Permitir Incremento de carga: de 01 em 01 Watt • Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação

				• Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
08	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	460031	96147	• Elétrica e microprocessada, para prática de caminhada e/ou corrida de reabilitação • Possuir computador de bordo digital com visor em LCD para mostrar no mínimo o tempo, velocidade, distância percorrida e calorias • Possuir Sistema de Movimentação elétrico • Possuir sistema de inclinação de no mínimo 01% a 15% • Possuir botão de emergência • Possuir corpo confeccionado em aço ou material superior • Permitir o ajuste de velocidade na faixa de no mínimo 02 a 18 km/h • Possuir capacidade de carga de no mínimo 130 kg • Possuir base com material antiderrapante • Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz • Permitir conexão com ECG para teste de esforço que permitam controle via interface serial • Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação
09	FOTOTERAPIA LED	443121	85468	• Equipamento de fototerapia microprocessado, para tratamento de pacientes neonatais e pediátricos • Com área de foco de luz • Fonte luminosa a LED (Diodo Emissor de Luz), com vida útil estimada de, pelo menos, 10.000 horas em funcionamento • Controle eletrônico com ajuste de intensidade luminosa • Display para indicação dos ajustes e configurações • O equipamento deve manter salvo a quantidade de horas totais de funcionamento da fonte irradiante e indicar no display o tempo do tratamento que está em andamento • Deve possuir baixo ruído de funcionamento • Montado em pedestal com rodízios com trava, com movimentos em torno do eixo vertical. • O braço que contém a fonte luminosa deve permitir a sua inclinação e ajuste de altura • Tensão de Entrada 220V $\pm$ 10%, 60Hz (Carregador)	03 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação

				• Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
				• <u>Características gerais</u> • ◦ Pedal com multi-funções com botões programáveis para o cirurgião; ◦ Refluxo acionado pelo cirurgião; ◦ Sistema fluídico fechado (solução salina isolada do equipamento); ◦ Memória para armazenar configurações dos cirurgiões; ◦ Capacidade de realizar backup da memória; ◦ Relatório sobre o uso do ultrassom, aspiração e irrigação, tempo cirúrgico e volume de solução salina; ◦ Confirmação de voz para os passos cirúrgicos; ◦ Deve possuir potência de coagulação ajustável ▪ Deve acompanhar 02 cabos e 02 canetas bipolares; ◦ Capacidade de programar parâmetros de: ▪ Ultrassom; ▪ Irrigação; ▪ Aspiração; ▪ Vácuo; ▪ Potência de coagulação; ◦ Interface gráfica com <i>touch screen</i>; (geral) ◦ Bandeja de apoio com braço articulado; (geral) ◦ Sistema de alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt automático ◦ Deve acompanhar nobreak, onda senoidal pura compatível com a potência do equipamento, online com transformador isolador com autonomia mínima de 15 minutos, com entrada de 220V, 60Hz e saída de 220V, 60hz, com alarme sonoro para indicação de bateria baixa; ◦ Deve acompanhar de Laser de endofotocoagulação acoplado ao equipamento ou externo ▪ Comprimento de onda: 532nm ▪ Com pedal específico para laser; ▪ Deve acompanhar 03 sondas de endolaser de 25G; • <u>Vitrectomia</u> • ◦ Vitrectomia anterior: ▪ Faixa de operação de 30 a 7500 cortes/min ou superior e diatermia		

				▪ bipolar; ▪ Aspiração/vácuo através de bomba peristáltica e/ou venturi; ▪ Deve realizar vácuo de na faixa mínimo de 0mmHg até 600 mmHg em incrementos de 1mmHg; ▪ Taxa de aspiração de até 60 cc/min; ▪ Aspiração e vácuo com ajustes independentes; ▪ Deve acompanhar 30 (trinta) sondas oftalmológica, de corte para uso em vitrectomia anterior, tamanho: 20 gauge, em aço inoxidável, tubo conector em pvc, estéril, descartável. Embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro na Anvisa/MS;		
10	FACOEMULSIFICADOR	383661	106131	• ◦ Vitrectomia posterior, ▪ Facofragmentação via pars plana ▪ Deve acompanhar 01 (uma) caneta de facofragmentação via pars plana). ▪ Controle de pressão de infusão forçada/ativa; ▪ Controle de pressão intraocular com compensação; ▪ Ajuste programável de pressão alternativa para estabelecer tamponamento em caso de hemorragia; ▪ Controle de ciclo de trabalho das sondas de vitrectomia; ▪ Endodiatermia fixa e proporcional; ▪ Fonte de iluminação LED com vida útil mínima de 10.000 horas; (EVA) ▪ Sistema flúidico com bomba venturi e/ou peristáltica; ▪ Sistema flúidico fechado (solução salina não entra em contato com o equipamento); ▪ Refluxo fixo e proporcional controlado no pedal; ▪ Tecnologia de sondas de vitrectomia acima de 7500 cortes/min nos calibres 23ga, 25ga e 27ga; ▪ Troca flúido/gasosa; ▪ Troca flúido /flúido; ▪ Injetor e extrator de óleo de silicone controlado pelo pedal; ▪ Sistema, preferencialmente, automatizado de preenchimento de gás c3f8 e sf6; ▪ Confirmação de voz com descrição da função e parâmetros selecionados; ▪ Modo de vitrectomia que possibilita controle	05 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação

				simultâneo da aspiração e da velocidade de corte; ▪ Deve acompanhar 30 kits completos para vitrectomia 23 G contendo no mínimo os seguintes itens: sonda de vitrectomia 23 G, cassete com bolsa de drenagem, endoiluminador reto 23 G, cânula de infusão, conjunto de 03 trocater/cânula, linha de aspiração auxiliar, 03 plugs esclerais de 20 G, kit de linha de administração GFI, campo cirúrgico para painel frontal, seringa de 20 CC, válvula reguladora TREE WAY e kit de linha de infusão com válvula de auto-infusão; • <u>Facoemulsificação</u> • ◦ Aspiração/vácuo através de bomba peristáltica e/ou venturi; ◦ Deve realizar vácuo de na faixa mínimo de 0mmHg até 600 mmHg em incrementos de 1mmHg; ◦ Taxa de aspiração de até 60 cc/min; ◦ Controle linear/fixo ou mesclado de ultrassom; ◦ Aspiração e vácuo com ajustes independentes; ◦ Sistema de ultrassom com, no mínimo, modos contínuo, pulsado e burst; ◦ Sistema <i>antisurge</i> com sensores de alta precisão; ◦ Refluxo acionado pelo cirurgião; ◦ Sistema fluídico fechado (solução salina isolada do equipamento); ◦ Deve possuir sistema de refrigeração da ponteira; ◦ Deve acompanhar 60 (sessenta) cassetes para facoemulsificador com vias de irrigação e aspiração; ◦ Deve acompanhar 60 (sessenta) ponteiras de facoemulsificação; ◦ Deve acompanhar 05 (cinco) canetas de facoemulsificação; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas. • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
				• Destinado ao exame do potencial da acuidade visual dos pacientes com cataratas ou outras opacidades da lente; • Aparelho manual de fácil manuseio, portátil e com proteção contra pó; • Lâmpada Xénon Halogéneo: 3.5V; • Escala de AV: 20/300 até 20/30;		

11	RETINÔMETRO (lambda 100)	6689	128962	• Cabo recarregável de 3.5V; • Alimentado internamente (bateria); • Acompanha: ◦ Estojo rígido ◦ Lâmpada sobressalente ◦ Cartão paciente ◦ Fonte com cabo e base para recarga de 220V • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas, incluindo, mas não se limitando a, cabos extensores e/ou adaptadores; • Registro na Anvisa; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).	Não necessário	12 meses da data da instalação
12	BILIRRUBINÔMETRO	377113	121804	• Equipamento para medidas transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva sem a necessidade de coleta de sangue do recém-nascido; • Deve avaliar a dosagem da bilirrubina total e direta em recém-nascidos; • Deve possuir indicação digital na tela do instrumento com valores expressos em mg/dL e micromol/L; • Deve possuir a função de autocalibração; • O método de medição deve ser por reflectância óptica da pele; • Deve realizar cálculo rápido das concentrações de bilirrubina; • Faixa mínima de leitura: 0,0mg/dl a 20,0 mg/dL ou 0 a 340 Umol/L de bilirrubina total; • Precisão de +/- 1,5mg/dL ou +/-25,5 Umol/L; • Deve ser portátil e operado a bateria recarregável; • Peso máximo de 0,8Kg; • Deve acompanhar carregador bivolt automático ou 220V; • Cabo de alimentação 2P+T em conformidade com o padrão brasileiro vigente. • Deve acompanhar 03 (três) baterias; • Deve possuir indicação do nível (estado) de bateria; • Deve acompanhar capa de proteção; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; • Fornecimento de manual de	02 dias, 04 horas/dia.	12 meses da data da instalação

				operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
13	BERÇO AQUECIDO	443179	95660	• Berço aquecido neonatal com ressuscitador; • Unidade irradiante de calor por elemento aquecedor revestido de quartzo disposto no modulo refletor, na parte superior, com calha protetora do elemento aquecedor; e proteção térmica através de sensor de infravermelho; • Giro bilateral no plano horizontal; • Leito do paciente com abas em todo o contorno para maior segurança em manobras; dados e aba em todo o contorno para maior segurança em manobras; • Posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e proclive através de controle frontal / lateral; • Quatro rodas giratórias de banda larga com freios; • Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos; • Sistema de aquecimento manual e servo controlado com comutação automática de modo; indicações para modo servo-controlado ou manual; • Controles microprocessados; • Sistema de auto teste de todas as funções; • Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização a distância, indicando: ◦ Falta de energia; ◦ Falta ou desalojamento do sensor no paciente; ◦ Baixa e alta temperatura do paciente; ◦ Alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; ◦ Advertência acionado periodicamente para verificação de rotina da temperatura do recém-nascido quando estiver no sistema manual; • Display de lcd com para indicação da temperatura da pele; da temperatura de ajuste ou do nível de potência fornecida ao elemento aquecedor (de 0 a 100%); alarmes para alta e baixa temperatura do ar, para falta de energia, para falta de sensor e para falha na resistência de aquecimento; • Valor do peso do RN em display principal ou display complementar acoplado à coluna do equipamento; • Relógio apagar com contagem do tempo em minutos/segundos e bip sonoro, e alarme no final da contagem; • Retenção de memória do último valor programado da temperatura; • Indicação do nível de potência de aquecimento com escala de 10% da potência total;	03 dias, 04 horas/dia.	36 meses da data da instalação

				• Pintura eletrostática a pó; • Tensão de entrada: 220V ± 10%, 60 Hz. • Acessórios: • Fototerapia led refletiva e reversa de alta intensidade e balança integrada no leito; ◦ 02 (dois) colchões em gel, com dimensões compatíveis com o leito, que permita o tratamento de fototerapia reversa; ◦ 03 (Três) sensores de temperatura de pele reutilizáveis; ◦ Dispositivo de reanimação com circuito em t, pip e peep em painel integrado; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas, incluindo, mas não se limitando a, cabos extensores e/ou adaptadores; • Registro na Anvisa; • Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz; • Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; • Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento; • Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor; • Montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional para o HC-UFPE (Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco).		
--	--	--	--	---	--	--

5.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

5.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica

5.2.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão/cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, **os seguintes documentos de habilitação (se aplicáveis):**

5.2.2.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

5.2.2.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2.2. Ficará a cargo do proponente provar que a documentação supracitada não é aplicável

5.2.3. Condições de participação

5.2.3.1. Para participação nesse pregão deverão ser observados:

5.2.3.1.1. As previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as

condições impeditivas de participar de licitações é de ser contratada pela Ebserh;

5.2.3.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que esta disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

5.2.3.1.3. Atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

5.2.3.1.4. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº03, de 2018;

5.2.3.1.5. E o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

5.2.4. Proposta

5.2.4.1. A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações técnicas permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

5.2.4.2. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

5.2.4.3. A proposta deverá conter os prazos previstos para entrega, tempo médio de instalação (se aplicável) e tempo necessário para a realização do treinamento (se aplicável);

5.2.4.4. A proposta deverá conter o tempo de garantia de compra;

5.2.4.5. A proposta **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.4.5.1. Catálogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

5.2.4.5.2. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão;

5.2.4.5.2.1. Os Registros ou Notificações Simplificadas devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

5.2.4.5.2.2. Estando o registro vencendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC nº 212/2018 (NOTA TÉCNICA Nº 002/2008/GGTPS/ANVISA);

5.2.4.5.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado exceto quando o item não necessitar de registro;

5.2.4.5.3. Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II) - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

5.2.4.5.4. Produtos não regularizados como dispositivos médicos, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.2.4.5.5. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.4.5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

5.2.4.5.7. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

5.2.4.5.8. Manual do usuário/operação para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

5.2.4.6. A proposta **deverá** ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.2.4.7. **Na proposta ofertada deverá ser especificado claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento, de forma a ser possível identificá-lo nos possíveis catálogos a serem apresentados;**

5.2.4.8. **Caso seja verificada a falta de alguns desses documentos durante a avaliação técnica, a licitante será desqualificada do certame;**

5.3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.3.1. **Entrega, aceitação e recebimento - critérios de aceitação**

5.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues na **Unidade de Patrimônio** do local indicado no quadro 3, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

Quadro 3. Local de entrega.

Instituição	Local	Endereço	Contato
Hospital das Clínicas de Pernambuco	Unidade de Patrimônio	Av. Professor Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-900	(81) 21263602 ou (81) 21263863

5.3.1.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá(ão) ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone de contato do respectivo hospital**

5.3.1.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.3.1.4. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;**

5.3.1.5. Após a assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho;

5.3.1.6. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

5.3.1.7. No CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos materiais e/ou equipamentos, se aplicável, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água

e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

5.3.1.8. A instalação dos materiais deverá ser feita pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração, se aplicável, que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Setor de Engenharia Clínica do HC-UFPE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

5.3.1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos materiais e/ou equipamentos, o(s) manual(is) de operação em formato digital e impresso, ambos em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação.

5.3.1.10. As caixas contendo os materiais e/ou equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

5.3.1.11. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou em até 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento do empenho. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os materiais e/ou equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato / nota de empenho, emitirá e atestará o **“ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

5.3.1.12. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **“ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos materiais e/ou equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato / nota de empenho, emitirá e atestará o **“ANEXO II - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO”**;

5.3.1.13. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato;

5.3.1.14. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 5.3.1.1, ou a pessoas não autorizadas;

5.3.1.15. O recebimento será feita em duas etapas:

5.3.1.15.1. Recebimento provisório

5.3.1.15.1.1. No local de entrega, a comissão/servidor designado fará o recebimento dos volumes, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.3.1.15.2. Recebimento definitivo

5.3.1.15.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá a abertura das caixas (volumes) junto ao representante da CONTRATANTE. Os materiais serão recebidos definitivamente após verificação que a quantidade e a qualidade dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora. Será emitido e atestado o Relatório de Recebimento (**ANEXO I**);

5.3.1.16. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação do recebimento dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento;

5.3.1.17. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções;

5.3.1.18. Durante o recebimento, o HC-UFPE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do presente Edital;

5.3.1.19. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios;

5.3.1.20. Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica conforme especificado neste Termo de Referência;

5.3.1.21. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.3.1.22. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

5.3.1.23. Após a instalação dos materiais e/ou equipamentos, os testes, as calibrações (se aplicável) e os ajustes deverão ser realizados. Os testes e seus resultados deverão ser devidamente documentados e assinados pelo responsável pela instalação e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE;

5.3.1.24. **Os materiais e/ou equipamentos serão considerados instalados**, após a CONTRATADA e o Setor de Engenharia Clínica verificarem que não houve desconformidade na instalação e nos testes do equipamento e terem assinado o **Relatório de Instalação (ANEXO II)**, corroborando que a instalação e os testes foram realizados sem desconformidades;

5.3.1.25. Deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia Clínica, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação do equipamento, quando solicitado na especificação.

5.3.2. Garantia de compra, manutenções e treinamentos

5.3.2.1. Prazo de garantia dos equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

5.3.2.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.3.2.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

5.3.2.4. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

5.3.2.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado podendo ser realizada via remota, a depender do caso. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa ou o atendimento presencial no HC-UFPE/EBSERH, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

5.3.2.6. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

5.3.2.6.1. Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.3.2.6.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma

falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

5.3.2.6.3. A solicitação do Chamado Técnico em garantia para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

5.3.2.6.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

5.3.2.6.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

5.3.2.6.6. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

5.3.2.6.7. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos, ou por via remota, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

5.3.2.6.8. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

5.3.2.6.9. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

5.3.2.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

5.3.2.7.1. Identificação do equipamento;

5.3.2.7.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

5.3.2.7.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

5.3.2.7.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

5.3.2.7.5. Descrição dos serviços executados;

5.3.2.7.6. Descrição de eventuais pendências;

5.3.2.7.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

5.3.2.7.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

5.3.2.8. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;

5.3.2.9. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

5.3.2.10. Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);

5.3.2.11. **O prazo de garantia passará a ser contado a partir do informado no quadro de especificações dos equipamentos.**

5.3.2.12. Ficará a CONTRATADA, conforme **quadro de especificações dos equipamento**, obrigada a realizar treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas

entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

5.3.2.12.1. Treinamento Operacional presencial, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos;9

5.3.2.12.1.1. O Treinamento Operacional ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia do HC-UFPE;

5.3.2.12.1.2. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

5.3.2.12.2. A Licitante deve fornecer uma ata de presença atestando a participação e o conteúdo do treinamento conforme modelo no **ANEXO III**.

5.3.3. Modelo de gestão do contrato

5.3.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

5.3.3.2. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência a legislação pertinente.

5.3.3.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

5.3.3.4. Os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC serão cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, para posterior formalização do ato de designação, após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

5.3.3.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (vídeo chamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critérios de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

5.3.3.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3.3.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.3.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

5.3.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3.4. Emissão de Nota de Empenho

5.3.4.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial da EBSEH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação.

5.3.4.2. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

a) Data prevista para entrega;

b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

6.2. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - filial da EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Setor de Engenharia Clínica após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças (SOF) da regularidade da empresa perante SICAF, à Seguridade Social e o FGTS;

7.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

7.1.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 12.440/2011;

7.1.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.1.4. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

7.1.5. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

7.1.5.1. Após a emissão e atestação do “**ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

7.1.5.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.1.5.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.1.5.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato ou nota de empenho.

7.1.5.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

7.1.6. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.1.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

7.1.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.1.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

7.1.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.1.11. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo de pagamento, inicializar-se-á somente após a regularização do problema.

7.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.1.13. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

7.2. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.2.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR conforme quadro 4:

Quadro 4. IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	a) Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou em até 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato ou da confirmação do recebimento do empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho - Documento com o registro das especificações e quantitativos dos equipamentos solicitados pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH Formulário de Recebimento - Documento com o registro da entrega dos equipamentos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de recebimento da Nota de Empenho)

Mecanismo de cálculo	* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEH, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	a) Ata de Registro de Preços: a partir da data de sua assinatura
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: pagamento de 100% do valor contratado na Nota de Empenho b) Atraso de até 10 dias: pagamento de 99% do valor contratado na Nota de Empenho; c) Atraso acima de 10 dias até 20 dias: pagamento de 97% do valor contratado na Nota de Empenho d) Atraso acima de 20 dias: pagamento de 95% do valor contratado na Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 30 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. Não excluindo as faixas de ajuste no pagamento, citadas no item anterior.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

8.2. Conforme Art.6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento:

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Modo de disputa:

9.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. Intervalo entre lances:

9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando **o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

9.4. Condições de participação:

9.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

9.5. Condições de Habilitação:

9.5.1. As **Condições de Habilitação** foram abordadas no item **5.2.1**

9.5.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

9.5.2.1. A **Habilitação - Qualificação Técnica** foi abordada no item **5.2.2**.

9.5.3. Habilitação jurídica:

9.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.5.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.5.1. De acordo com o previsto no Edital.

10. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

10.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

10.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

10.3. Dessa forma, para dar cumprimento ao Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.

10.4. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

10.5. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP;

10.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

10.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".

10.8. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípua da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foram realizados pelo setor competente dentro do organograma da Instituição, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH.

11.2. O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - FILIAL EBSERH

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material, objeto deste Termo e conforme especificação, no local e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;

13.2. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

13.3. Assumir todas as despesas de transporte (frete) e seguro de transporte;

13.4. Fornecer os treinamentos, quando aplicável, conforme especificação;

13.5. Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e, enquanto não tiver sido definitivamente recebido, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

13.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

13.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

13.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

13.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

13.9.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.10. Manter, durante toda a execução da contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

13.11. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;

13.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

13.13. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.13.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

13.13.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.13.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

13.13.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.13.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.13.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

13.13.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

13.13.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados

pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.13.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

13.13.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

13.13.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 14.5**;

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 14.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

14.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.8. Não mantiver a proposta;

14.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

- a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
- d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. A garantia do objeto, ofertado pelo licitante deverá ser de acordo com os critérios dispostos no quadro 2;

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto do processo licitatório, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. Para evitar impactos ambientais, conforme Art 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG os bens ofertados devem, no que couber :

17.1.1. Ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas a:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas a garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de previa autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.3. Ainda, deverão ser observadas as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e as práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/13.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes no tópico 13.13 - Obrigações da Contratada deste Termo de Referência.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão do contrato/nota de empenho se dará:

24.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

24.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Hospital das Clínicas de Pernambuco e para a contratada;

24.1.3. Por determinação judicial;

24.2. Constituem motivos para rescisão unilateral, após regular processo administrativo:

24.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

24.2.4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na lei 12.846/2013;

24.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;

24.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, direta ou indiretamente;

24.3. Os efeitos da rescisão contratual/ nota de empenho serão operados a partir da comunicação escrita sobre seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência, terá início de vigência na data da sua assinatura, e fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência;

25.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

25.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

25.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

25.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes homologados pelo fabricante;

25.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que

sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

26. ANTINEPOTISMO

26.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

27. ANTICORRUPÇÃO

27.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28. ANEXOS

28.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 28.1.1. ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO - 30448964
- 28.1.2. ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO - 30449017
- 28.1.3. ANEXO III - MODELO DE ATA DE TREINAMENTO - 30449046
- 28.1.4. ANEXO IV - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - 30458019

Assinam o presente documento:

- 1 - Leonardo Rezende F. Ribeiro - SIAPE: 2216665 - Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
- 2 - Brenna Fraga de Souza Lima - SIAPE: 2191529 - Engenheira Clínica
- 3 - Francisco Amorim de Barros - SIAPE: 1517690 - Chefe da Divisão de Enfermagem
- 4 - Murilo Augusto - SIAPE: 1607770 - Chefe da UDI
- 5 - Erica Larissa M S Albuquerque - SIAPE: 2287988 - Chefe da UDE
- 6 - Suely Bonfim - SIAPE: 1134539 - Enfermeira UTI Neonatal
- 7 - Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira - SIAPE: 1425605 - Chefe do Unidade de Bloco Cirúrgico e Material Esterilizado
- 8 - Claudio Albuquerque - SIAPE: 1884452 - Fisioterapeuta
- 9 - Ana Paula Teles Silveira - SIAPE: 1560867 - Médica da Oftalmologia
- 10 - Ana Paula Moraes de Vasconcelos - SIAPE: 1134235 - Técnico em Contabilidade - Administração
- 11 - Wagner de Lima Cordeiro - SIAPE: 2295815 - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura;

De acordo com a justificativa apresentada para a necessidade da contratação:

- 12 - José de Arimatea Rocha Filho - SIAPE: 1134544 - Gerente Administrativo - Portaria nº 150 de 10 de agosto de 2020 (30449266);
- 13 - Hugo Moura de Albuquerque Melo - SIAPE: 1485166 - Gerente de Atenção à Saúde - Portaria nº 114 de 15 de julho de 2021 (30449334);

Aprovo o presente termo de referência

- 14 - Filipe Carrilho de Aguiar - SIAPE: 1485166 - Superintendente - Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1082 da Presidência da Ebserh (30449404).

Designação da Equipe: Portaria nº 206, de 18 de maio de 2023 (SEI nº 29974069)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º, inciso II, do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.082 da Presidência da Ebserh, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999.

Referência: Processo nº 23536.010659/2023-26

SEI nº 33159440

MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PARTE 1

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1 – CNPJ	2 – Empresa		
3 – Endereço			
4 – Município	5 – CEP		6 – UF
8 – DDD	9 – Telefone	10 – E-mail	

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES RECEBIDOS

Quantidade de volumes:	
Número das notas fiscais:	
Valor da nota fiscal (R\$)	
Cópia da(s) nota(s) fiscal(is)?	() Sim () Não
Cópia do processo de compra (edital)?	() Sim () Não
Data do recebimento:	
Transportadora:	
Os volumes vieram sem avarias e na quantidade especificada na nota fiscal?	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

PARTE 2

Os itens descritos na(s) nota(s) fiscal(is) correspondem aos produtos dos volumes?	() Sim () Não
Os produtos correspondem aos ofertados pelo fornecedor em relação às marcas e modelos?	() Sim () Não
Os produtos apresentam todos os acessórios conforme a proposta do fornecedor?	() Sim () Não
Os produtos apresentam registro na ANVISA? Se sim, escrever o registro na descrição.	() Sim () Não

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS

Equipamento/Material	Fabricante	Modelo	Série	Reg. ANVISA	Quantidade

OBSERVAÇÕES

Setor de Engenharia Clínica

Unidade de Patrimônio

Fornecedor

MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

Equipamento: _____ Série _____ Marca: _____

Modelo: _____

Setor de instalação:	
Data de início da instalação:	
Data do fim da instalação:	
Tensão de alimentação (V):	
Potência (kVA):	
O equipamento necessita de estabilizador / no break?	() Sim () Não
Foi instalado estabilizador / no break?	() Sim () Não
Data da instalação:	
Foram instalados todos os acessórios do equipamento?	() Sim () Não
Data da instalação:	
Foram realizados os testes de funcionamento?	() Sim () Não
Data da realização:	
Foram realizadas as calibrações previstas (se aplicável)?	() Sim () Não
Data da calibração:	
Existem pendências de infraestrutura? Se sim, descrever.	() Sim () Não
Existem pendências de instalação pelo fornecedor? Se sim, descrever.	() Sim () Não

Setor de Engenharia Clínica

Fornecedor

MODELO DE RELATÓRIO DE TREINAMENTO

Responsável pelo treinamento:	
Data e hora de início do treinamento:	
Data e hora do fim da treinamento:	
Local do treinamento	
Assuntos	

ATA DE PRESENÇA

Nome	Setor	CPF	Assinatura

Responsável pelo treinamento

Anexo II - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) R\$ (reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 6.10 do edital).

PRAZO: A entrega do material deverá ocorrer em até **20(vinte) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900 de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones de contato do respectivo hospital: (81) 21263602 ou (81) 21263863.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: **a) Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; **b) Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA; **c) Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso; **d) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa”** que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia; **e) Manual do usuário/operação** para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas; **f) Catálogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s); g) As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do

DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Referência: Processo nº 23536.010659/2023-26

SEI nº 33159705



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo José de Arimatea Rocha filho, Siape nº 1134544 nomeado pela Portaria nº 211 de 12 de agosto de 2020 publicado no Boletim de Serviço nº 175 de 17 de agosto de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, processo administrativo nº **23536.010659/2023-26**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos médico hospitalares para atender demanda do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial-Ebserh**, especificado(s) no(s) **item(ns) 1.1** do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº **94/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)								
Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela

decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, de de 2023.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	José de Arimatea Rocha Filho (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
FORNECEDOR (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA